

*nio de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.*

**Quadro e vencimentos do pessoal de direcção e chefia do Instituto de Assistência Psiquiátrica**

Número de lugares	Categorias	Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
<b>I) Direcção do Instituto</b>		
1	Director . . . . .	C
1	Adjunto . . . . .	E
<b>II) Chefia dos serviços do Instituto</b>		
1	Chefe da secretaria . . . . .	I
1	Chefe da contabilidade . . . . .	L
1	Tesoureiro (a) . . . . .	M
<b>III) Chefia dos serviços das delegações</b>		
<b>a) Delegação da zona norte:</b>		
1	Delegado e director do Dispensário . . . . .	D
1	Chefe da secretaria . . . . .	J
<b>b) Delegação da zona centro:</b>		
1	Delegado e director do Dispensário . . . . .	E
1	Chefe da secretaria . . . . .	L
<b>c) Delegação da zona sul:</b>		
1	Delegado e director do Dispensário (b) . . . . .	-
1	Chefe da secretaria (c) . . . . .	-
1	Chefe dos serviços clínicos do Dispensário . . . . .	G

(a) Tem direito ao abono para falhas de 400\$ mensais.  
 (b) É exercido cumulativamente pelo director do Instituto.  
 (c) É exercido cumulativamente pelo chefe da secretaria do Instituto.

Ministério do Interior, 25 de Julho de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34 456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 19 do corrente, o factor 15 com referência aos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Borba, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Fronteira, Monforte, Montemor-o-Novo, Sousel e Vila Viçosa, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no dia 1 do próximo mês de Agosto.

Ministério das Finanças, 21 de Julho de 1958. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 760

Considerando que foi adjudicada a João Alves de Sousa a empreitada de «Asilo das Irmãzinhas dos Pobres, em Campolide — Obras de conservação e reparação da cobertura e outros trabalhos urgentes»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João Alves de Sousa, para a execução da empreitada de «Asilo das Irmãzinhas dos Pobres, em Campolide — Obras de conservação e reparação da cobertura e outros trabalhos urgentes», pela importância de 213.812\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 113.812\$30, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Gabinete do Ministro

Secção de Marinha

Portaria n.º 16 777

Tendo deixado de subsistir os motivos que levaram à sua publicação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, revogar a Portaria n.º 9868, de 26 de Agosto de 1941.

Ministério do Ultramar, 25 de Julho de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Portaria n.º 16 778

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o modelo, anexo à presente portaria, do diploma de licenciatura em

Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Ministério da Educação Nacional, 25 de Julho de 1958. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.



**DOCTOR. AMANDIVS. IOACHIM. TAVARES**, *Medicinae Facultatis in Portucalensi Vniuersitate Professor Cathedriticus, eiusdemque Vniuersitatis Rector:*

*PALAM testamur certioresque facimus omnes et singulos hasce Litteras inspecturos, quod. cl. uir ANTONIVS. IOSEPHVS. DE. CASTRO, Antonii Marii de Castro filius, in pago cui nomen Senhora da Hora, concilio dicto Matosinhos, territorio Portucalensi, natus, Licentiae Gradum in praeclara Oeconomia Facultate laudabiliter et honorifice\* adeptus est, cursibus suis de more peractis et publica probatione praemissa, in qua idoneus Praeceptorum suffragio indicatus est. Itaque ergo haec alma Portucalensis Academia ipsum Licentiae Gradu in Oeconomia Facultate decorauit die XIV mensis Octobris anno M. CM. LVIII. Cuius rei, in «Libro Actuum et Graduum» fol. XVI adnotatae, testimonium publice perhibentes, has Litteras a Nobis signatas, appenso magno Academiae sigillo, praedicto bene merenti Licentiato dedimus in urbe Portucalensi, die secunda Nouembris anno millesimo nongentesimo quinquagesimo octauo. Et ego, Antonius Iosephus Aguiar Alves de Brito, Vniuersitatis a secretis, easdem subscripsi.*

**Amandius Ioachim Tavares**  
*Vniuersitatis Rector*

**Augustus Hermenegildus Ribeiro Peizoto de Queiroz**  
*Vniuersitatis Procancellarius*

(Lugar do selo pendente)

#### Observações

\* As palavras *laudabiliter et honorifice* omitem-se quando o licenciado tenha obtido na classificação final menos de 14 valores.  
O selo da Universidade, impresso em cera vermelha, é resguardado em caixa de prata e pende do pergaminho por larga fita de seda das cores que designam a Faculdade: vermelho e branco.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 25 de Julho de 1958. — O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.

#### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 9 de Julho em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . .	5.000.000\$00
---	---------------

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 10 de Julho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Comissão de Coordenação Económica

#### Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 11 do corrente mês, foram mantidos para a campanha de 1958-1959 os preços e características do bacalhau nacional e de procedência estrangeira, fixados, respectivamente, pelas Portarias n.º 13 492, de 3 de Abril de 1951, e n.º 14 199, de 19 de Dezembro de 1952.

Comissão de Coordenação Económica, 18 de Julho de 1958. — O Presidente, *Fernando Manuel Alves Machado*.